

EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS: INCLUSÃO, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE NO COMBATE ÀS INJUSTIÇAS NA SOCIEDADE PÓS PANDÊMICA

Claudia de Faria Barbosa¹

Edmeire Oliveira Pires²

RESUMO

Diante da atual conjuntura de crise sanitária, político-econômica, humanitária e ambiental, este artigo tem o objetivo de analisar os problemas sociais intensificados pela pandemia da Covid-19, na busca de possibilidades de enfrentamento e superação das injustiças no contexto pós pandêmico. Parte-se da seguinte questão norteadora: como garantir a efetivação dos direitos humanos para as classes populares e periféricas no pós-pandemia em uma sociedade de base colonialista, capitalista, racista e patriarcal como o Brasil? Para responder à essa pergunta utiliza-se uma abordagem metodológica em uma perspectiva humanística, progressista, decolonial, antirracista e feminista, com uma postura teórico-existencial em defesa dos direitos humanos e da natureza. Parte-se do pressuposto de que a educação popular, multicultural e plurirracional, capilarizada nos diversos setores e movimentos sociais e, engajada na ação emancipatória dos sujeitos, é instrumento crucial na promoção da conscientização que fomenta a transformação da sociedade, em direção ao estabelecimento de relações socialmente mais justas, inclusivas, democráticas e ambientalmente sustentáveis. Nesse sentido, ancora-se em uma investigação bibliográfica, qualitativa e de políticas públicas para estabelecer um diálogo pautado na luta por uma educação emancipadora e para os direitos humanos. Constata-se que a educação pode corroborar no combate às injustiças e, conseqüentemente, contribuir para a consolidação dos direitos humanos na sociedade pós pandêmica.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação. Sustentabilidade. Justiça Social

ABSTRACT: Given the current situation of health, political, economic, humanitarian and environmental crisis, this article aims to analyze the social problems intensified by the Covid-

¹ Doutora em Humanidades (UCSAL), pesquisadora do Grupo de Estudos Hermenêuticos em Famílias, Territórios, Identidades e Memória (GEHFTIM, CNPq-UESB), professora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Centro Universitário UniRuy e colaboradora do Programa de Pós-graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade (PPGREC –UESB). Autora do livro: *As mulheres na política local: entre as esferas pública e privada*. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2168813017315763> E-mail: barbosa.claudiadefariabarbosa@gmail.com

² Mestranda em Gerência e Administração de Políticas Culturais e Educacionais do Instituto de Educação Superior Kyré'y São (IESKS), Pós-graduada em História e Cultura Afro-brasileira (Pró-Saber) e Professora da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Souto Soares -Bahia. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4839858362331728> E-mail: meireoliveira18@hotmail.com

19 pandemic, in the search for possibilities to confront and overcome injustices in the post-pandemic context. It starts with the following guiding question: how to guarantee the realization of human rights for the popular and peripheral classes in the post-pandemic in a colonialist, capitalist, racist and patriarchal society like Brazil? To answer this question, a methodological approach is used from a humanistic, progressive, decolonial, anti-racist and feminist perspective, with a theoretical-existential stance in defense of human rights and nature. It is based on the assumption that popular, multicultural and multiracial education, spread across different sectors and social movements and engaged in the emancipatory action of individuals, is a crucial instrument in promoting awareness that fosters the transformation of society, towards the establishment of socially fairer, inclusive, democratic and environmentally sustainable relationships. In this sense, it is based on a bibliographic, qualitative and public policy investigation to establish a dialogue based on the struggle for emancipatory education and for human rights. It appears that education can contribute to the fight against injustices and, consequently, contribute to the consolidation of human rights in the post-pandemic society.

Keywords: Human Rights. Education. Sustainability. Social justice

INTRODUÇÃO

A pandemia da Covid-19 refletiu de maneira emblemática a imensa desigualdade social que afeta a sociedade, especialmente, as latino-americanas e africanas. Ela escancara incisiva e indiscutivelmente as discrepâncias sociais no mundo, mais especificamente no Brasil e, conseqüentemente, traz à tona problemas arraigados em suas raízes colonizadas.

No país onde o retrato das mortes possui classe social, etnia e territorialidade definidos, as desigualdades sociais pesam no desfecho da crise sanitária, que apresentou mais mortalidade em grupos em situação de vulnerabilidade social, como a população negra e periférica, povos indígenas e populações das regiões Norte e Nordeste. É o que confirma o Relatório “Covid-19 e Desenvolvimento Sustentável: Avaliando a crise de olho na recuperação - 2021” (ONU, 2021). O documento mostra que a pandemia do coronavírus encontrou o Brasil despreparado para enfrentá-la e prevê que isso deve agravar as desigualdades sociais. O texto aponta noventa e quatro indicadores que versam sobre a situação do país, antes do advento da Covid e visa orientar a recuperação pós-pandêmica com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento sustentável.

Portanto, as situações socioeconômicas, étnicas, de gênero e sexualidade aliadas ao racismo, patriarcado e homofobia marcam profundamente as crises e contradizem ao que rege o artigo 1º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), na premissa de que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade, dotados de razão e de consciência e devem agir uns com os outros em espírito de fraternidade”. Daí as angústias reveladas quando se lida com injustiça social, desigualdade de acesso a direitos e oportunidades para todas as pessoas. Tais problemas coadunam com o contexto brasileiro, no qual prevalece o mito da democracia racial por permitir que o país reduza as desigualdades às questões econômicas, desconsiderando os aspectos constitutivos da população no que tange à materialidade e subjetividade.

Para haver efetivação dos direitos, elencados no artigo constitucional supracitado, com vistas ao cumprimento da função ético-política e emancipatória que fundamenta as sociedades democráticas, é necessário considerar a diversidade de categorias constitutivas da população étnica, sócio- cultural, territorial, religiosa, de gênero e geracional, no intuito de atingir a igualdade de oportunidades, acesso aos direitos e combate às injustiças sociais.

A partir do exposto, o presente artigo divide-se em três seções: a primeira expõe a metodologia da investigação, na qual apresenta a questão geradora, o objetivo, a justificativa e o objeto da pesquisa. Destaca o interesse das autoras na temática em debate e seus percursos profissionais, fomentadores de tal inclinação. A segunda seção contextualiza e debate brevemente políticas públicas sobre a atual conjuntura pandêmica brasileira, social, política e ambiental, intensificada por situações de violações de direitos. A terceira seção traz considerações sobre perspectivas de mudança ética e estética nas relações sociais, educacionais e de consumo, como potentes mecanismos de promoção dos direitos humanos, consolidação da democracia e sustentabilidade sócio ambiental na sociedade brasileira pós-pandêmica. Por fim, as considerações finais apontam para a necessidade de luta dos sujeitos em prol da educação para a cidadania.

Este artigo trata sobre a necessidade de uma educação emancipadora que tem como princípios norteadores os direitos humanos, em situações transversalizadas por questões étnicas, de gênero e categorias interseccionais, como elementos essenciais para mediação da inclusão, fortalecimento do acesso aos direitos e promoção da sustentabilidade ambiental na sociedade pós-pandêmica.

Tais reflexões são perpassadas por estudos feministas na área da sociologia, história, políticas públicas e cultura afro-brasileira na perspectiva de efetivação dos direitos

humanos, inclusão social e cidadania e conta com as vivências e experiências das autoras como professoras do ensino privado e público, tanto na educação básica como no ensino superior. Tais práxis educativas as levam a questionarem as crises atuais e estudarem a necessidade de intervenções na sociedade, por meio da educação, aliada às pedagogias antirracistas e decoloniais para que esta seja verdadeiramente libertadora e promotora da integralidade e emancipação do sujeito consciente e autônomo.

Paralelamente, o cenário pandêmico propiciou o debate e visibilidade sobre as formas de organização coletiva, com base no cooperativismo, na solidariedade e humanidade, como mais eficazes na contenção e superação de momentos de crise, de modo mais orgânico, abrangente e ecologicamente sustentável. Além disso, a pandemia elevou à ordem do dia questões ambientais como a defesa dos direitos da terra e da natureza, a preservação da vida e saúde do planeta e dos seres vivos nele presentes, como pressuposto para sobrevivência da própria humanidade.

Entre estas pautas se encontram o Acordo de Paris, tratado assinado em 2015 por 195 países, que visa a contenção da emergência climática por meio da diminuição do aquecimento global, através da redução na emissão de gases causadores do efeito estufa (ONU, 2015). Além da Agenda 2030, criada em 2015, um planejamento para fortalecimento da paz universal, que indica 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas, para erradicação da pobreza e promoção de uma vida com dignidade para todos. Entre eles, a adoção de medidas de combate à mudança climática, a promoção da educação inclusiva, igualdade de gênero e erradicação da miséria estão em áreas prioritárias. Tais movimentos têm sido defendidos enfaticamente pelos cientistas e ambientalistas, porém, convenientemente ignorada pelos negacionistas adeptos à cultura predatória do capitalismo neoliberal.

Estes fatores corroboraram para o questionamento da lógica individualista e extrativista alimentada até então, e levantam a questão de uma agenda humana na sociedade pós-pandêmica que possa dar conta de combater as desigualdades sociais e promover igualdade de direitos, democracia, soberania nacional e sustentabilidade ambiental. Neste ínterim, a constatação de que o cumprimento dessa agenda acima referenciada passa pela mudança do modo de produção ou, ao menos, por uma transformação radical e irreversível, se torna mais evidente.

Diante disso, questiona-se: como garantir a efetivação dos direitos humanos para as classes populares e periféricas no pós-pandemia em uma sociedade de base colonialista,

capitalista, racista e patriarcal como o Brasil? Neste sentido, este artigo tem o objetivo de analisar os problemas sociais intensificados pela pandemia da Covid-19, na busca de possibilidades de enfrentamento e superação no contexto pós pandêmico. Sob uma perspectiva humanística, progressista, decolonial, antirracista, feminista e uma postura teórico-existencial pela defesa dos direitos humanos e da natureza, com vistas à construção de uma sociedade mais justa, equânime, democrática e sustentável.

Para tanto, utiliza-se a pesquisa bibliográfica e qualitativa no diálogo com ideias antirracistas e feministas. Tem por objetivos específicos discutir com autores e autoras que promovem o debate sobre a necessidade de se apropriar dos recortes de raça, classe, gênero e sexualidade, como categorias de opressão, para se compreender as violações de direitos; dialogar também sobre concepções decoloniais, que tratam da colonialidade do saber e do ser, ao ressaltarem a urgência de epistemologias outras na promoção da democratização do conhecimento e valorização da pluralidade. Ademais, dialogar sobre a necessidade de uma educação popular, transversalizada pelos direitos humanos e capilarizada nos diversos segmentos como enfrentamento às desigualdades sociais.

1. ATUAL CONJUNTURA PANDÊMICA BRASILEIRA: VIOLADORA DE DIREITOS?

As causas da desigualdade social não são alheias a pesquisadores, estudiosos, políticos e intérpretes, bem como não o são para a parcela da população com mais acesso a recursos de leitura e compreensão da realidade concreta. Entretanto, algumas possibilidades, apesar da probabilidade de sucesso, são constantemente rejeitadas ou invisibilizadas pela lógica estrutural do sistema capitalista, o qual sobrepõe o lucro e o individualismo, a vida e a coletividade.

Hoje vivemos no meio desse naufrágio. Vivemos no caos, na incerteza de que será possível construir e manter uma comunidade. As figuras públicas que mais nos falam sobre a volta aos valores antigos [...] são as pessoas mais comprometidas com a manutenção de sistemas de dominação - o racismo, o sexismo, a exploração de classe e o imperialismo. Elas promovem uma visão perversa de liberdade que a equipara ao materialismo. Nos ensinam a crer que a dominação é “natural”, que os fortes e poderosos tem o direito de governar os fracos e impotentes (HOOKS, 2013, p. 42 - 43).

Isso corrobora para a manutenção do modo capitalista de produção, que se apresenta mais uma vez ineficaz e incapaz de satisfazer as demandas sociais mais básicas e urgentes, diante de um desastre natural ou biológico como a pandemia provocada pelo coronavírus. Ao contrário, o sistema se mostrou perverso, seletivo e mortal, até mesmo em países centrais do globo, nos quais, teoricamente se pressupunha condições mais favoráveis e humanitárias de lidar com sua população. Invariavelmente, em países periféricos e dependentes como o Brasil, os países latino-americanos e do continente africano, o capitalismo se mostrou ainda mais desastroso e cruel. Promovedor de uma espécie de eugenia biológica, onde os sobreviventes não são os mais adaptáveis, como apontou Charles Darwin na teoria evolucionista, mas os detentores do poder econômico e financeiro.

Se pudéssemos chamar de ‘bio-história’ as pressões por meio das quais os movimentos da vida e os processos da história interferem entre si, deveríamos falar de ‘biopolítica’ para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana (FOUCAULT, 1998, p. 134).

De acordo com Foucault, o poder se apropria da vida e dos processos biológicos quando pode controlá-los e dispor deles a seu critério, exercer o direito de matar, deixar viver ou expor à morte. Nesse sentido, para o autor, na modernidade a vida humana entra na lógica dos interesses políticos do Estado, onde é posta em questão.

Revisitando o conceito de biopoder de Foucault, o teórico-político, filósofo e historiador camaronês, Achille Mbembe (2016) utiliza o termo “necropolítica”, segundo ele o poder político é usado socialmente para decretar como uma parcela da população deve viver e outra deve morrer, por meio da desigualdade na distribuição de renda e oportunidades.

[...] tratarei agora da soberania, expressa predominantemente como o direito de matar. Em minha argumentação, relaciono a noção de biopoder de Foucault a dois outros conceitos: o estado de exceção e o estado de sítio. Examino essas trajetórias pelas quais o estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar. Em tais instâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, emergência e a uma noção ficcional do inimigo. Ele também trabalha para produzir semelhantes exceção, emergência e inimigo ficcional. Em outras palavras, a questão é: qual é, nesses sistemas, a relação entre política e morte que só pode funcionar em um estado de emergência? (MBEMBE, 2016, p. 127-128).

Para Mbembe, a manifestação e implantação dos limites da soberania de um país residem no poder da escolha sobre quem vive e quem morre. Assim, exercer soberania é controlar vida e mortalidade da população. Nesse sentido, a necropolítica parece ter sido a opção adotada pelo governo brasileiro na gestão da crise sanitária, a qual alcançou até o mês de

setembro de 2021, o número de 598 mil mortes, conforme dados do Repositório de dados Covid-19 pelo Centro de Ciência e Engenharia de Sistemas (CSSE, 2021).

Em momentos de adversidade, a tendência do capitalismo é a concentração, portanto, ele se torna mais excludente, predatório e perverso. Revestindo-se de seu caráter ultra neoliberalista, a elite burguesa dominante, como tem ocorrido historicamente, busca preservar seus lucros e acumulação. Assim, o capital se apropria do Estado e, por meio de medidas de austeridade, arrocho salarial e contra reformas neoliberais, precariza o emprego e enfraquece os vínculos empregatícios e o sistema de proteção social, que promove a pobreza, violência e genocídios. Se durante a acumulação primitiva, a exploração se restringia ao trabalho, na atualidade o neoliberalismo explora também os corpos dos trabalhadores, por meio do descarte e financiamento da vida.

Desde a crise estrutural do capitalismo em 2008, com aprofundamento e reflexos no Brasil a partir de 2014, os bilionários que controlam as maiores empresas do país, entre bancos, corporações e agronegócios, têm lucrado e enriquecido cada vez mais, concomitantemente ao empobrecimento da maioria da população. Dados da lista divulgada pela Revista Forbes, em agosto de 2021, indicam que o Brasil ganhou neste último ano, 40 novos bilionários que, durante a pandemia, acumularam um o patrimônio de R\$ 1,9 trilhão.

O bloco progressista-neoliberal combinava um programa econômico expropriativo e plutocrático com uma política liberal-meritocrática de reconhecimento. O componente distributivo deste amálgama era neoliberal. Determinado a soltar as forças do mercado da mão pesada do estado e da mina de “impostos e gastos”, as classes que controlavam este bloco queriam liberalizar e globalizar a economia capitalista. O que isso significava, na realidade, era financeirização: o desmantelamento das barreiras e proteções para a livre circulação do capital; a desregulamentação dos bancos e a bolha das dívidas predatórias; desindustrialização, enfraquecimento dos sindicatos e propagação de trabalho precário e mal remunerado (FRASER, 2018, p. 46).

Para a autora, o neoliberalismo se utilizou de uma nova roupagem superficialmente progressista para pôr em prática uma política econômica profundamente predatória. Deste modo, por meio da especulação financeira, a burguesia alcança lucros exorbitantes às custas da vida, educação e saúde da população desamparada, acometida pela crise sanitária, econômica e humanitária. Este processo de acumulação foi intensificado em 2020 e 2021 paradoxalmente, em plena pandemia, quando o país retornava ao mapa da fome e a insegurança alimentar redobrava.

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas (ONU), Agricultura e Alimentação (FAO) e Organização Mundial da Saúde (OMS), no Brasil, metade da população

vive em situação de insegurança alimentar e aproximadamente 20 milhões de brasileiros (10% da população) passam fome. Dados do Relatório Luz (2021), produzido por entidades da sociedade civil, mostram o progresso na implementação da agenda 2030 no Brasil. Segundo os quais, 27 milhões de pessoas passaram a viver em situação de extrema pobreza; mais de 14 milhões estão desempregadas; mais de 9 mil famílias foram despejadas em 2020; 5,1 milhões de crianças estão fora da escola; 39% das escolas estão sem saneamento básico e 493 novos agrotóxicos foram liberados em 2020. De acordo com a coordenadora editorial do documento:

O que a gente apresenta, de fato, em resumo, é um país mais violento, com menor participação social, com menos direitos, com mais fome, com mais desemprego, trabalho infantil, com mais fundamentalistas ocupando as esferas de decisão e com um governo obviamente que nega a ciência e o resultado é um País que deixou de ser parte das soluções e se torna um problema para o mundo, de grande preocupação para a comunidade internacional (NILO, 2021).

Como esperado, a pesquisa alerta que o país não mostra avanços significativos em nenhuma das metas e objetivos de desenvolvimento sustentável. Das 169 metas, 54,4% estão em retrocesso, 16% estagnadas, 12,4% ameaçadas e 7,7% mostram progresso insuficiente. Tais fatores são reflexos das contradições do modo de produção capitalista que não dá conta da organização e distribuição dos bens necessários à subsistência da população, pelo contrário, acirra as desigualdades, sobretudo em países, como por exemplo, Brasil e África do Sul que lideram o ranking dos mais desiguais do mundo. Dados da pesquisa nacional por amostra de domicílios (PNADE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em maio de 2021, apontam que 67 milhões de brasileiros estão desempregados ao todo: 14,8 milhões desempregados, 6 milhões que não procuram emprego e 34 milhões trabalham na informalidade e não possuem renda fixa e perderam direitos trabalhistas.

Neste cenário, quase catastrófico de instabilidade sanitária, econômica e política, parlamentares aprofundam a agenda “antipovo” e se aproveitam do contexto conturbado para aprovar pautas impopulares, que desmantelam e sucateiam diversos setores da administração pública, aniquilam direitos das “maiorias minorizadas” (SANTOS, 2020), agridem o meio-ambiente e ameaçam o patrimônio e a soberania nacional. Segundo o citado Relatório Luz, R\$ 22,8 bilhões deixaram de ser investidos Sistema Único de Saúde (SUS) em 2020. A Lei Orçamentária (LOA 2021) apresenta cortes de R\$ 2,7 bilhões, 27% na educação (27%) do orçamento para a pasta e R\$ 400 milhões (38,7%) no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Diante disso, a universidade, o acesso à ciência e à educação pública de qualidade com autonomia acadêmica fazem parte do conjunto de direitos que vêm sendo incansavelmente atacados pelo capital com cortes de verbas, discursos desqualificantes, ameaças e supressão do direito de auto gestão: A exemplo da Emenda Constitucional 95 (BRASIL, 2016), conhecida como a “PEC da morte” ou teto dos gastos, que congela os investimentos em educação e saúde por vinte anos, além da constante desidratação das universidades públicas e corte de investimentos em pesquisas científicas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

A proposta de Emenda à Constituição 32 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020), ataca a estabilidade dos servidores, retira seus direitos, favorece contratações e terceirizações, além de facilitar a corrupção no serviço público. O enfraquecimento do Ministério do Meio Ambiente ocorre por meio da diminuição das fiscalizações e das flexibilizações na legislação ambiental, que facilitam o avanço do agronegócio sobre as reservas florestais e territórios indígenas.

O Marco Temporal, Projeto de Lei 490 (CÂMARA DO DEPUTADOS, 2007) prevê a consideração de terras indígenas apenas àquelas que estavam em posse desses povos na data da promulgação da Constituição (BRASIL, 1988), flexibiliza o contato com povos isolados, proíbe a ampliação de terras que foram demarcadas e permite a exploração de terras indígenas por garimpeiros, as quais, de acordo com dados do Instituto Socioambiental (ISA, 2021), ocupam somente 13,8% de terras do país que são reservadas aos povos originários. Assim, a população originária é espoliada de seus territórios e recursos, desprotegida em relação à pandemia e sofre constantes ataques impostos desde a colonização e do consequente processo de cristianização e aculturação no século XVI até os dias atuais.

Por meio de privatizações, desestatizações e desinvestimentos o governo brasileiro fragmenta e precariza o patrimônio e a indústria nacional, entregando seus serviços à iniciativa privada. O caso dos Correios, Projeto de Lei 591 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021) e da Eletrobrás, Medida Provisória 1.031 (BRASIL, 2021) são exemplos emblemáticos da política entreguista e subordinada vigente no país. Assim, a burguesia brasileira cumpre papel perverso e submisso ao capital internacional, sendo cúmplice do genocídio, apoiado pela extrema direita e seu autoritarismo cerceador das liberdades democráticas.

Paralelamente a estes ataques, ocorre o reacenso de ideologias fundamentalistas e intolerantes, típicas de momentos de crises do modo de produção capitalista, geradoras de uma crise civilizatória que põe em risco a vida, os direitos humanos e a democracia. Como consequência disso, os números apontam o crescimento de 41% nas denúncias de intolerância religiosa e de 91% de registros de compras de armas (RELATÓRIO LUZ, 2021). Os contra valores discriminatórios e preconceituosos objetivam camuflar as desigualdades e injustiças contra as populações mais vulneráveis e sobrepujar as sutis conquistas democráticas de respeito e tolerância, por meio da força e imposição de uma forma universal de crer, ser e estar no mundo, a qual seja capitalista, racista, heteropatriarcal, individualista e meritocrática.

Mas a história dá sinais de regressão. Reacendem-se conflitos anacrônicos que se consideravam superados, ressurgem nacionalismos fechados, exacerbados, ressentidos e agressivos. Em vários países, uma certa noção de unidade do povo e da nação, penetrada por diferentes ideologias, cria novas formas de egoísmo e de perda do sentido social mascaradas por uma suposta defesa dos interesses nacionais (FRANCISCO, 2020, p. 3).

Este projeto de exploração e expropriação se reafirma e reatualiza no momento atual como projeto de Estado. Para Santos (2007), o pensamento moderno ocidental está estruturado no pensamento abissal, no qual se consolida política e culturalmente, a ideia de que alguns sujeitos devem vivenciar o abismo, enquanto outros privilegiados tem direito à plena cidadania como ser humano sujeito de direitos.

Esta distinção invisível é a distinção entre as sociedades metropolitanas e os territórios coloniais. De facto, a dicotomia regulação/emancipação apenas se aplica a sociedades metropolitanas. Seria impensável aplicá-la aos territórios coloniais. Nestes aplica-se uma outra dicotomia, a dicotomia apropriação/violência que, por seu turno, seria inconcebível aplicar deste lado da linha (SANTOS, 2007. p. 2).

Para o autor, o neoliberalismo, surgido no início da década de 30 do século XX, defende a ideia de que os mercados devem ser os únicos reguladores da economia e da sociedade e, portanto, o Estado teria o papel reduzido à repressão, aprofundou o abismo das desigualdades sociais demarcado por uma linha invisível que divide o mundo em Norte e Sul. Essa linha confere humanidade, reconhecimento e legitimidade aos países do norte, em detrimento do Sul global. Ainda, segundo Santos (2018), em contraposição a este pensamento, as epistemologias do sul são intervenções que denunciam as supressões e ausências de saberes dos povos autóctones colonizados e tencionam os espaços produtivos de saberes e conhecimentos, como as universidades.

Em conformidade, Quijano (2000) afirma que a colonialidade apropria-se de corpos, almas e saberes, por meio do processo de hierarquização e racialização de territórios, crenças e epistemologias.

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial de poder capitalista. Se funda na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do dito padrão de poder e opera em cada um dos planos, âmbitos e dimensões materiais e subjetivas, da existência social cotidiana e da escala social. Origina-se e mundializa-se a partir da América (QUIJANO, 2000, p. 342).

Consolidada na América, a partir do processo de colonização empreendido pelo mundo europeu e reeditada em favor do processo de imperialismo, a colonialidade estabelece superioridades atreladas à branquitude e ao pensamento racional cartesiano e inferioriza outros povos, com vistas a desumanizar estes sujeitos e aniquilar suas alteridades para controle, exploração, tortura e aniquilação de existências e modos de viver e produzir conhecimentos e afetividades.

A dominação é o requisito da exploração, e a raça é o mais eficaz instrumento de dominação que, associado à exploração, serve como o classificador universal no atual padrão mundial de poder capitalista. Nos termos da questão nacional, só através desse processo de democratização da sociedade pode ser possível e finalmente exitosa a construção de um Estado-nação moderno, com todas as suas implicações, incluindo a cidadania e a representação política (QUIJANO, 2000, p. 138).

Desta feita, a população originária e seus descendentes herdaram cruéis processos de subordinação e inferiorização que lançaram para estes indivíduos uma carga estereotipada, subvalorizada e violenta, advinda das relações estabelecidas pelo trabalho escravizado. Atualmente o racismo opera de maneira reeditada, atualizada e eficaz como herança daquele período de dominação colonial.

[...] o racismo enquanto dispositivo de poder de sociedades multirraciais nas quais ele opera como um disciplinador, ordenador e estruturador das relações raciais e sociais. Enquanto dispositivo disciplinar das relações sociais, institui relações raciais como complexificação das relações sociais, amalgamando às contradições de classes, as contradições de raças. Isso institui a pobreza como condição crônica da existência (CARNEIRO, 2005, p.70).

Com efeito, a sociedade brasileira alicerçou suas relações sobre o racismo e o patriarcado. Estes preconceitos ativam ações discriminatórias e reproduzem situações estereotipadas, geradoras de processos de desumanização, perda do respeito e do amor por si e pelo outro, perda da dignidade, desidentificação dos sujeitos por aniquilamento e supressão de elementos que o conectam à sua cultura e aos valores de identidade e pertencimento. A organização social, estruturada com base nestes processos, aloca a população negra, originária

e seus descendentes em lugares marginalizados e opostos aos privilégios da branquitude, corroborando com imobilidade social e a baixa autoestima promovida por tais situações.

Trata-se da destruição de conhecimentos, saberes e culturas não assimiladas pela cultura branca ocidental, chamada por Santos (1995) de epistemicídio. Um processo que atinge o campo dos saberes como instrumento de dominação e opressão, promove a destituição da humanidade, do sentido e do significado e deslegitima formas de conhecimentos dissonantes e sujeitos produtores destes conhecimentos.

O epistemicídio - dinâmica e produção que tem se feito pelo rebaixamento da autoestima que compromete a capacidade cognitiva e a confiança intelectual, pela negação aos negros da condição de sujeitos de conhecimento, nos instrumentos pedagógicos ou nas relações sociais no cotidiano escolar, pela deslegitimação dos saberes dos negros sobre si mesmos e sobre o mundo, pela desvalorização, ou negação ou ocultamento das contribuições do Continente Africano ao patrimônio cultural da humanidade, pela indução ou promoção do embranquecimento cultural, etc. A esses processos denominamos, nesta tese, de epistemicídio (CARNEIRO, 2005, p. 324).

De acordo com a autora, o epistemicídio é mais grave que o genocídio, pois produz também a indignância cultural do povo e, ao lhes negar educação e inclusão, usurpa a intelectualidade destes sujeitos e os associa à irracionalidade e ao primitivismo. De fato, a condenação de saberes e sujeitos contra hegemônicos e insurgentes leva a situações cruéis que operam em consonância com o dispositivo de racialidade (SANTOS, 2020). Este dispositivo atrela a capacidade intelectual dos indivíduos à sua conformação sócio-econômica, racial, étnica, de gênero, etária ou física.

Para Carneiro (2005), os processos discriminatórios consolidados socialmente no Brasil reafirmam a negação do outro e sua apropriação em categorias estranhas, como parte da construção do não ser, que busca demonstrar a inata incapacidade do outro de produzir cultura, subtraindo-lhe características plenas do ser como civilização.

Essa dinâmica tem efeito paralisante sobre o grupo dominado, produzindo seu confinamento aos patamares inferiores da sociedade e produzindo resistências que se constituem mais como mecanismos de inscrição da racialidade, subjugada na dinâmica do dispositivo, e menos como estratégia de emancipação (CARNEIRO, 2005, p. 70).

Nesse sentido, o racismo é um disciplinador de relações sociais que agrega as contradições da raça às da classe, instaura a pobreza e conecta-a à existência do não branco e suas alteridades. Este processo impossibilita a mobilidade social e a garantia dos direitos humanos mais básicos a essa população estigmatizada. Inegavelmente, estes percursos perversos de fragmentação e hierarquização de seres e saberes assumiram o tom de projeto de

Estado no Brasil, e estabeleceram, de forma eficaz, a estruturação e consolidação de preconceitos e discriminações que orientam interações institucionais e individuais.

O mito da democracia racial, concebido a partir da necessidade de se forjar uma identidade brasileira harmônica e passiva normaliza e naturaliza as ausências, as opressões históricas e as mortes, cristalizando as desigualdades das populações subalternizadas.

O mito é uma fala, um discurso - verbal ou visual - uma forma de comunicação sobre qualquer objeto: coisa, comunicação ou pessoal. Mas o mito não é uma fala qualquer. É uma fala que objetiva escamotear o real, produzir o ilusório, negar a história, transformá-la em natureza. Instrumento formal da ideologia, o mito é um efeito social que pode entender-se como resultante da convergência de determinações econômico-políticas ideológicas e psíquicas (SOUZA, 1983, p. 25).

Portanto, o mito representa o anseio de auto-representação na construção da identidade do país em busca da legitimação de seu povo e de sua cultura, em contraposição à inferiorização concebida pela ciência, de sua população miscigenada. Para Souza (1983), contrapor-se ao mito é possuir um discurso sobre si mesmo, de autonomia e emancipação, fundamentado no conhecimento da realidade concreta e no histórico de lutas e opressões dos setores oprimidos da sociedade. Esse discurso auto-afirmativo é possibilitado por processos educativos que levem em consideração o histórico de insurgências, insubordinações, lutas e conquistas dessa população alijada em relação a seus direitos.

2. AGENDA PÓS PANDÊMICA: EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS E SUSTENTABILIDADE

Em um contexto no qual os direitos não estão sedimentados em solo firme, até a Constituição (BRASIL, 1988) é aviltada e desmontada, por meio da promoção de uma conjuntura caótica de mal-estar social. Essa crise civilizatória é marcada por desigualdades e violações sistemáticas de direitos humanos institucionalizados, que são fruto de movimentos contra hegemônicos e progressistas e de lutas por reconhecimento, dignidade, liberdade, equidade e necessidade de transformação social.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é marco na história mundial que estabelece normas de proteção aos direitos da pessoa humana (ONU, 1948), as quais devem ser

seguidas por todos os povos e nações. O documento foi elaborado por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais e proclamado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III). Desde a sua criação, a Declaração foi traduzida para muitos idiomas e inspirou constituições dos Estados democráticos, inclusive do Brasil. De acordo com o artigo segundo desta Declaração:

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania (ONU, 1948).

Entretanto, é necessário historicizar e adjetivar os direitos humanos para escapar à armadilha de que tais direitos são universais e abstratos, quando eles são interdependentes e conectados à materialidade da vida cotidiana. Portanto, seu alcance e garantia estão ligados à concretude da realidade e prescindem de políticas públicas para sua efetivação. Assim sendo, instrumentalizar agências promotoras dessas políticas fomentadoras de mudanças institucionais, no sentido da justiça social e equidade, é fortalecer os direitos humanos.

Para tanto faz-se necessária a articulação do paradigma dos direitos humanos com os demais direitos, atravessados pelas categorias de raça/etnia, territorialidade, gênero, sexualidade, faixa etária e classe. Desta maneira, disputam transversalmente os espaços de poder e áreas da vida humana, a fim de combater a lógica capitalista vigente, individualizante, meritocrática e culpabilizadora do sujeito por fracassos proporcionados pela própria estrutura excludente. A exclusão da diversidade e elitização da universidade refletem o projeto de sociedade perseguido pelo capitalismo neoliberal, produtor e reproduzidor das desigualdades sociais.

Os ataques aos direitos humanos na educação se reverberam também no desmantelamento de políticas de assistência estudantil e de projetos que ampliam a inserção da universidade nos territórios urbanos e rurais, provoca o adoecimento das comunidades acadêmicas e da parcela da população alijada que aposta no ensino universitário, como meio de transformação dos círculos históricos de exploração. A abstenção de mais de 55% dos candidatos na realização do ENEM 2020, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2021), é reflexo do ataque do capital à educação pública. Os dados demonstram ainda que essas abstenções foram majoritariamente de estudantes com perfil de famílias de baixa renda, atendidas por programas

sociais, características que, conseqüentemente, atingem a população pobre, negra e periférica. A falta de amparo necessário por parte do Estado, durante o ensino remoto justifica tamanha abstenção.

A ciência e as universidades contemporâneas, em processo de abertura ao multiculturalismo, a partir do estabelecimento das políticas de cotas e das epistemologias feministas, antirracistas e decoloniais representam ameaças aos setores neofascistas e negacionistas que cresceram numérica e politicamente nos últimos anos. Juntamente com os conglomerados educacionais, cotados na Bolsa de Valores de São Paulo Bovespa: Kroton Educacional S.A., Yduqs Participações S.A., Ser Educacional S.A., Ânima Holding S.A. e Bahema Educação S.A (FOLHA DE SÃO PAULO, 2016) objetivam, por meio da especulação financeira e legitimados por uma legislação cruel, transformar a educação em uma mercadoria ao alcance de poucos e o país em um governo empresarial, à mercê de acionistas.

De acordo com a instituição internacional Instituto Tricontinental de Pesquisa Social (2020), a educação brasileira na bolsa de valores é

O fenômeno conhecido como financeirização pode ser definido como a ampliação e a autonomização relativa da esfera financeira em relação ao mundo da produção material de riquezas. Este processo ganhou impulso crescente em escala internacional a partir da crise dos anos 1970 e se aprofundou com a implantação do modelo neoliberal nas décadas mais recentes. Do ponto de vista da dinâmica econômica, a comercialização de ações na bolsa é um dos mecanismos pelo qual a financeirização se apropria das atividades educacionais, fazendo com que estas empresas sejam regidas não apenas pela lógica do lucro, provindo da venda de produtos e serviços, mas também pela lógica financeira e especulativa do comércio de títulos (ITPS, 2020, p. 5).

Se, sob a lógica financeira, que impera no comércio global, os investidores não se ocupam de efeitos e conseqüências da especulação global, apenas da rentabilidade dessas operações, o capital especulativo que é volátil migra de uma região a outra, supervaloriza e deteriora empresas e pessoas em questão de horas. Como conseqüência, a financeirização ataca a soberania do país, expõe sua economia à mercê do mercado internacional, desidrata os bens públicos e aumenta o custo de vida da população, que necessita pagar por serviços de qualidade duvidosa que deveriam ser ofertados pelo governo.

Além disso, a financeirização da educação oferece um ensino superior privado que produz diplomas de qualidade questionável, vende a ideia de ascensão social, mas reserva o lugar de massa, exército de reserva industrial, destinado a empregos precarizados e relações exploratórias às populações de maior vulnerabilidade, atravessadas por processos de desigualdade social, intensificados pelos marcadores de raça/etnia, classe e gênero. Esta é a

consolidação do projeto excludente, conservador e elitizante, comprometido em interditar os sonhos da juventude negra, quilombola, indígena e periférica de ingressar e permanecer nas universidades.

A universidade no país, historicamente, reflete um projeto de sociedade também fundamentado no mito da democracia racial (ANUNCIACÃO e BARBOSA, 2020), o qual é constantemente reavivado sob a alegação de falaciosa conciliação racial, na qual se anula o histórico de hierarquias raciais e o caráter desigual das relações étnicas e de gênero.

[...] As informações que os negros poderiam utilizar em busca de dignidade, identidade e justiça, lhes são sonegadas pelos detentores do poder. O processo tem sua justificativa numa alegação de “justiça social”: todos são brasileiros, seja ele negro, branco, mulato, índio ou asiático. Em verdade, porém, a camada dominante simplesmente considera qualquer movimento de conscientização afro-brasileira como ameaça ou agressão retaliativa [...] (NASCIMENTO, 1978, p.78).

Entretanto, as universidades não são estáticas, mas espaços de disputa, mudança e transformação. Portanto, há de reconhecer seu papel como parte do problema e potencial da solução. Nesse sentido, nos últimos anos, o ingresso de jovens negros, assentamentos, quilombolas, indígenas e do campo nas universidades introduziu novos projetos por meio da pluralidade e diversidade, que interpelam o modo de produzir conhecimento e subvertem as lógicas hierárquicas de conhecimentos, crenças e costumes, incomodando os setores elitistas do país.

O clamor pelo reconhecimento da diversidade cultural, por repensar os modos de conhecimento e pela desconstrução das antigas epistemologias, bem como a exigência concomitante de uma transformação da sala de aula, de como ensinamos e do que ensinamos, foram revoluções necessárias - que buscam devolver a vida a uma academia moribunda e corrupta (HOOKS, 2013, p. 45).

É contra essa universidade em abertura e em processo de transformação que a burguesia brasileira e o capital se insurgem e tensionam estes espaços para que se mantenham circunscritos apenas a determinados segmentos dominantes hegemônicos.

Na saúde a lógica é a mesma. A Constituição (BRASIL, 1988) assegura, no artigo 196, a saúde como direito de todos e dever do Estado, isso possibilitou a constituição do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o artigo 25 da Declaração dos Direitos Humanos ao afirmar que toda pessoa tem direito à saúde e, por isso, ela não pode ser concebida como produto ou mercadoria. Apesar disso, a saúde pública, como princípio fundamental promovedor da vida, é esfacelada, por meio dos constantes ataques e tentativas de privatização do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda que este tenha se mostrado um sistema eficaz, inclusive no tratamento e combate à pandemia do coronavírus, ocasião em que a saúde privada dá provas de

que não possui condições de atender nem mesmo à parcela da população que pode pagar por seus serviços. Como consequência, os atrasos na imunização da população e tentativas de superfaturamento de vacinas foram responsáveis pelo quadro irreparável de mortalidade e orfandade causado pela pandemia.

Em conformidade com os artigos supracitados, o artigo 3º da Declaração dos Direitos Humanos versa que: “todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal [...]”, entretanto, na prática estes direitos são seletivos e definidos a partir de critérios sócio-econômicos, étnicos-raciais, territoriais e de gênero. A população negra e periférica é alijada de tais direitos, a partir da lógica da necropolítica, a qual utiliza também do sistema prisional para encarceramento e controle punitivo de corpos. Potencializada pela falaciosa guerra às drogas, se consolida como uma guerra à população vulnerável, com a intencionalidade de criminalização da pobreza. Tal processo, empreendido pelo Estado e efetivado por uma polícia despreparada política e emocionalmente, que viola os direitos humanos da população vulnerável em nome da segurança do capital, foi aprofundado durante o distanciamento social, conforme retrata o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada no Atlas da Violência 2020 (IPEA, 2020). O Atlas trata criticamente sobre a conjuntura da violência letal no Brasil, a partir de categorias como faixa etária, gênero, raça e sexualidade e apresenta um planejamento com base em investimentos e em políticas públicas no campo social, como soluções comprovadamente eficazes no combate à violência.

[...] Essas experiências nacionais serviram para mostrar que mudanças no modelo de gestão da segurança pública, com planejamento e orientação por resultados, qualificação do trabalho policial e ações preventivas no campo social, geram resultados. Ao longo dos anos 2000 e na década seguinte, esse conhecimento acumulado teve gradativa disseminação, e pode explicar parcela do movimento de diminuição dos homicídios em pelo menos alguns estados brasileiros. [...] Para o futuro, resta saber se a sociedade e os governos apostarão nesse caminho das políticas efetivas baseadas em evidências e na gestão científica, ou se colocarão as fichas na retórica vazia do populismo penal, do encarceramento em massa e da brutalidade policial, que nunca funcionaram, mas dão votos (IPEA, 2020, p.12).

Paralelamente, às opressões sofridas pelas populações periféricas urbanas, os crimes ambientais ocorrem como reflexos da lógica predatória neoliberalista, a qual, diante do cenário catastrófico, busca se apropriar das riquezas naturais e das terras públicas, minérios, florestas e águas, revertendo seu capital financeiro em patrimônio, que alcança rendas exorbitantes. Estas ações, conseqüentemente, alteram o regime climático do planeta, das chuvas e dos rios, provocando desequilíbrio ambiental. O agronegócio, as queimadas, os desmatamentos e o uso indiscriminado de agrotóxicos são ataques ao planeta que potencializam

crises sem precedentes, promovedoras do extermínio da diversidade e da emergência climática. Em protesto, a Carta da Terra alerta:

Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade da vida, e com as futuras gerações (CARTA DA TERRA, 2020, p. 3).

Os efeitos da cultura predatória, depredatória, extrativista, consumista e acumulativa sobre o meio-ambiente se reverberam em consequências devastadoras também sobre a humanidade, tais como a pandemia do coronavírus e da gripe suína e as constantes epidemias registradas nos últimos anos como a dengue e zika vírus; e sobre os direitos humanos, a exemplo da insegurança alimentar, dos conflitos internacionais, deslocamentos forçados e da precarização do trabalho. A solução para estes problemas, entretanto, atravessam interesses políticos e econômicos, posto que as soluções científicas se encontram sistematizadas e estão diretamente relacionadas a mudanças na relação estabelecida entre os seres humanos e a natureza.

Diante dessa conjuntura conturbada, a ascensão de teorias conspiratórias, aliadas à desinformação e às “fake news” contribuem para exclusão e alienação de parcela da população, ao interferir no direito público de conhecer a verdade e potencializar a liberdade de expressão e opinião de forma irresponsável e inconsequente. As notícias falsas prejudicam a divulgação científica e a garantia de acesso ao conhecimento, fonte de saber de utilidade pública, que é um direito humano que deve ser usufruído de forma igualitária e democrática.

A Lei 12.965 (BRASIL, 2014), conhecida como Marco Civil da Internet, estabelece garantias, direitos, deveres e princípios para o uso da interface no Brasil, alterada pela Lei Geral da Proteção de Dados n.13.709 (BRASIL, 2018), que visa proteger os direitos de liberdade e privacidade e as convenções internacionais no campo dos direitos humanos buscam proteger o cidadão, como a Declaração Conjunta que normatiza e orienta os países quanto à questão (ONU, 2017). Ainda assim, se faz necessária mais regulamentação e fiscalização da rede mundial de computadores, acerca dos discursos de ódio, sob uma perspectiva democrática, plural e ética.

Contrapondo este cenário, a fim de perseguir a afirmação e consolidação dos direitos humanos, a educação não pode conceber a igualdade sem o reconhecimento do tema das diferenças. Qualquer situação de igualdade necessita de reconhecimento da diversidade e busca pela equidade e justiça.

Faz parte igualmente do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. A prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia. Quão longe dela nos achamos quando vivemos a impunidade dos que matam meninos nas ruas, dos que assassinam camponeses que lutam por seus direitos, dos que discriminam os negros, dos que inferiorizam as mulheres (FREIRE, 2011, s. p.).

Para Freire, “o mundo não é, o mundo está sendo”. Assim, a educação para a equidade tem o potencial de reposicionar compromissos nacionais, por meio do fortalecimento de grupos e comunidades que foram historicamente violados em seus direitos, promovendo a construção e consolidação da democracia.

Lutar contra ela, se bem que em seu nome, é fazê-la irracional. É enrijecê-la para defendê-la da rigidez totalitária. É torná-la odienta, quando só cresce no respeito à pessoa e no amor. É fechá-la quando só vive na abertura. É nutri-la de medo quando há de ser corajosa. É fazê-la instrumento de poderosos na opressão contra os fracos. É militarizá-la contra o povo. É alienar uma nação em seu nome. Defendê-la é levá-la àquilo que Mannheim chama de “democracia militante”. Aquela que não teme o povo. Que suprime os privilégios. Que planifica sem se enrijecer. Que se defende sem odiar. Que se nutre da criticidade e não da irracionalidade (FREIRE, 1967, p.121).

Freire oferece instrumentos para compreensão da realidade social. No entanto, é preciso adequar seus ensinamentos ao tempo histórico atual e realizar leituras e transformações necessárias. Efetivar a democracia na contemporaneidade significa estender os direitos humanos a toda a população, por meio do fortalecimento e comprometimento de agentes nacionais e públicos.

Levando-se em consideração que o processo de educação não passa apenas pela escola, mas pelas diversas instituições, é necessário reconhecer o protagonismo dos movimentos negros e sociais, os quais, historicamente, fazem mediação entre grupos excluídos e o Estado. Eles mobilizam saberes específicos para efetivação dos direitos humanos, denunciam o racismo estrutural e demonstram potencial de articulação e organização política. Seu engajamento político, de caráter educador, articula saberes emancipatórios da população, pois lutam pela conquista da educação aos grupos excluídos. Assim, se constituem como fontes de aprendizagem e inspiração para a sociedade brasileira, constituída em bases colonialistas, patriarcais, racistas e heteronormativas, a realizar uma reparação histórica em prol da memória coletiva (BARBOSA e PIRES, 2021).

Em consonância com estes pressupostos, Gomes (2017) propõe mudanças radicais na pedagogia, por meio de práticas efetivamente antirracistas. Comprometida com um projeto emancipador para a população negra, a autora contribui para a edificação de uma pedagogia da diversidade.

No caso específico da comunidade negra, podemos dizer que a pedagogia da diversidade faz parte da história de luta dos negros e negras brasileiros e se adensa no início do século XX, fruto das organizações negras e suas alternativas de educação formal e não formal para a comunidade negra. Ela assume uma radicalidade maior no terceiro milênio com a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nos currículos das escolas públicas e privadas, a demanda por ações afirmativas no Ensino Superior, a implementação de cotas raciais e as políticas de promoção da igualdade racial (GOMES, 2017, p. 134 -135).

Em direção à consolidação da pedagogia da diversidade, se faz necessário o compromisso dos diversos atores sociais, com formas sócio-culturais de se provocar essa mudança. As várias dimensões humanas devem ser mobilizadas para formação integralizada dos sujeitos, suas subjetividades e afetividades, além dos saberes identitários, éticos, políticos e estético-corpóreos de forma transversalizada e capilarizada. Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), política pública criada em 2003 pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, visa a consolidação de uma sociedade democrática e justa, a partir da promoção de uma cultura dos direitos humanos.

Considera-se que o desmonte do eurocentrismo e a consolidação da decolonialidade passam pela inserção e permanência de jovens na universidade, representativos da pluralidade, diversidade e de lógicas comunitárias de cuidado e transformação ética, política e estética, contra as colonialidades, como padrão de poder. Nesse sentido, políticas públicas, como as leis 10. 639 (BRASIL, 2003), que inclui no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História da África e Cultura Afro-brasileira”; a Lei 11. 645 (BRASIL, 2008), que inclui a temática indígena no currículo; e a Lei 12.711 (BRASIL, 2012), conhecida como Lei de Cotas disparam o processo de humanização, a partir de dispositivos legais.

Se a lógica do pensamento abissal é tornar os Outros inexistentes e inferiores, a lógica desses Outros é conquistar o seu lugar de existência. Esta pode ser considerada como uma das características do movimento negro em relação à questão étnico-racial no Brasil. Ao trazer o debate sobre o racismo para a cena pública e indagar as políticas públicas e seu compromisso com a superação das desigualdades raciais, este movimento social ressignifica e politiza a raça, dando-lhe um trato emancipatório e não inferiorizante (GOMES, 2017, p. 733).

Conforme Mignolo “o pensamento e a ação descoloniais surgiram e se desdobraram, do século XVI em diante, como respostas às inclinações opressivas e imperiais dos ideais europeus modernos projetados para o mundo não europeu, onde são acionados” (2017, p. 2). Com efeito, as pesquisas decoloniais configuram-se em opções políticas, teóricas e metodológicas que abarcam e agem ativamente na desconstrução da universalidade do pensamento hegemônico. A decolonialidade tensiona a estrutura da colonialidade entre os países centrais e periféricos, nas várias dimensões da materialidade e subjetividade, em um

cenário no qual raça/etnia, gênero, sexualidade e classe são fundamentais para a compreensão e desestabilização dessa rede hierarquizada de seres e saberes. Convoca então, os sujeitos e saberes invisibilizados e dissonantes, a insurreição contra este pensamento eurocêntrico e norte-global dominante, visando seu questionamento e desconstrução em um “giro decolonial”.

Aspira romper com a lógica monológica da modernidade. Pretende fomentar a transmodernidade: um conceito que também deve-se entender como um convite ao diálogo e não como um novo universal abstrato imperial. A transmodernidade é um convite a pensar a modernidade/colonialidade de forma crítica, desde posições e de acordo com as múltiplas experiências de sujeitos que sofrem de distintas formas a colonialidade do poder, do saber e do ser. A transmodernidade envolve, pois, uma ética dialógica e radical e um cosmopolitismo decolonial crítico (TORRES, 2007, p.162).

Trata-se de um convite a realizar esse “giro” por meio da valorização e visibilidade aos conhecimentos dissonantes do eurocêntrico/ocidental e do realinhamento com valores e princípios éticos e estético-corpóreos anteriores ao processo de colonização, que negam a imposição do padrão universal e hierarquizante de seres humanos, crenças e conhecimentos.

Em consonância com o pensamento decolonial, os princípios da educação em direitos humanos se reafirmam a partir da dignidade, igualdade, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivências, globalidade e sustentabilidade socioambiental. Portanto, para alcançá-los, a educação precisa ser o processo de construção da consciência crítica no sentido de ler, não apenas a palavra, mas principalmente, ler e compreender o mundo, na totalidade dos fenômenos sociais e em sua essência, escapando das aparências (FREIRE, 2011).

Dessa forma, a educação faz-se autônoma, reflexiva e capaz de resoluções criativas. Estes são elementos fundantes de uma educação comprometida com a emancipação da classe trabalhadora, aquela responsável pela produção da riqueza material e cultural e que, no entanto, é impedida de usufruí-la. Nessa perspectiva, a educação popular pressupõe elaboração do conhecimento crítico, criativo e emancipatório, comprometido com a transformação social para a justiça, o combate às desigualdades e à exploração dos seres humanos.

De fato, quanto mais os oprimidos vejam os opressores como imbatíveis, portadores de um poder insuperável, tanto menos acreditam em si mesmos. Foi sempre assim e continua sendo. Uma das tarefas da educação popular progressista, ontem como hoje, é procurar, por meio da compreensão crítica de como se dão os conflitos sociais, ajudar o processo no qual a fraqueza dos oprimidos se vai tornando força capaz de transformar a força dos opressores em fraqueza. Esta é uma esperança que nos move (FREIRE, 2013, n. p.).

A educação não é neutra, mas comprometida com a disputa das classes. Sob essa ótica, a educação popular assume a postura de defesa e apoio aos oprimidos e injustiçados, com

o objetivo de emancipar as classes populares e libertar a consciência destes sujeitos da condição alienada e dominada pelas classes hegemônicas. Uma educação para o povo, que forma novas consciências socialmente comprometidas com os setores explorados e subalternizados, como trabalhadores, negros, mulheres, indígenas e população LGBTQIA+, entre outros grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, Freire (2011) alerta que a educação popular não se desenvolve apenas em sala de aula, mas se dá em todos os lugares e níveis de conhecimento, se constitui como processual existencial, transversalizada nas áreas da atividade humana. Ela persegue a negação de estruturas e construção de novas sínteses e dialoga com os saberes populares. É aberta no movimento popular e acontece nos sindicatos, movimentos negros, quilombolas, culturais, feministas, movimento sem-terra e hip hop, por exemplo, espaços de troca de saberes e experiências. Portanto, possui uma diversidade metodológica com base na dialogicidade, dialética e na coletividade, fazendo-se de forma compartilhada, entre muitos em comunhão; respeitando as memórias e a ancestralidade, em um diálogo com culturas e povos, a partir de diferentes conhecimentos da vida e do tempo.

A experiência histórica, política, cultural e social dos homens e das mulheres jamais pode se dar “virgem” do conflito entre as forças que obstaculizam a busca da assunção de si por parte dos indivíduos e dos grupos e das forças que trabalham em favor daquela assunção. A formação docente que se julgue superior a essas “intrigas” não faz outra coisa senão trabalhar em favor dos obstáculos. A solidariedade social e política de que precisamos para construir a sociedade menos feia e menos arestosa, em que podemos ser mais nós mesmos, tem na formação democrática uma prática de real importância. A aprendizagem da assunção do sujeito é incompatível com o treinamento pragmático ou com o elitismo autoritário dos que se pensam donos da verdade e do saber articulado (FREIRE, 2001, s.p).

A pluralidade, promovida por epistemologias antirracistas, feministas, decoloniais e pós-coloniais é promotora de diferentes formas de conceber o mundo, porque causa fissuras na ideia de conhecimento moderno. Por meio de questionamentos e tensionamentos a hierarquização é produzida a partir do viés ultraconservador. Tais enfrentamentos são advindos de lutas e conquistas que combatem a racialização e a categorização das humanidades, dos territórios e do conhecimento. A ciência pseudo-neutra é promotora das injustiças e desigualdades sociais. Portanto, o seu combate se configura como caminho frutífero na horizontalização das relações e na edificação de saberes promotores dos direitos humanos.

Nesse sentido, é imprescindível a retomada e efetivação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNDEDH), dentre os seus objetivos estão ressaltar o papel da educação em direitos humanos no fortalecimento da democracia, encorajar o desenvolvimento

de ações da educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil, estimular a cooperação nacional e internacional na efetivação dos direitos humanos e propor a transversalidade dos direitos humanos nas políticas públicas (BRASIL, 2003).

Para tanto, é urgente que a organização político-acadêmica institucional do país, reafirme o compromisso com os direitos humanos e combata a financeirização da vida e do conhecimento em prol do desenvolvimento humano. Cabe à educação fomentar a construção de um projeto comprometido com os sujeitos em sua formação social e econômica. Ademais, promover uma pedagogia questionadora que interpele o subdesenvolvimento dependente e periférico e a democracia restrita, limitadora do exercício do poder do povo ao momento do voto. Estes são questionamentos chaves na compreensão da realidade brasileira. Eles combatem a consciência intransitiva, como conhecimento estéril, opressor e domesticador, o qual concebe as desigualdades de forma fatalista e justifica as desigualdades por meio de explicações míticas ou mágicas. Para Freire (2012), a pedagogia da pergunta promove a abertura do conhecimento popular à transitividade crítica, comprometida com a transformação da sociedade para a efetivação da justiça social.

Na consolidação dessa revolução em busca do bem-viver, o potencial da ciência há que estar a serviço da vida e trabalhar intencionalmente a favor das necessidades humanas e do planeta. Ela tende a ser socialmente comprometida e engajada em pesquisas como resultados de demandas objetivas da população. Esta ciência, antes de ser tecnológica, é atravessada primordialmente pelo sentido de amor à humanidade, aos animais e a vida no planeta. Deve dialogar com os saberes populares e ter como objetivo principal ajudar e não dominar. Respeitar os direitos da terra e da natureza, valorizar e preservar suas inter-relações e conexões com os direitos humanos, reconhecendo saberes consolidados pelos povos das águas, florestas e do campo, como práticas de proteção à água e à biodiversidade e ao planeta.

A valorização e proteção dos direitos humanos ocorre também por meio do enfrentamento à desinformação e às *fake news* na divulgação e comunicação científica, como garantia de privacidade, proteção da intimidade e imagem pessoal e transparência. Para isso é fundamental um percurso formativo de transformação e aprimoramento das interfaces midiáticas das plataformas digitais, que combatam conteúdos discriminatórios ou preconceituosos. A educação midiática é essencial no resgate aos valores de ética na construção e difusão científica, na democratização do acesso e compartilhamento do conhecimento entre os diferentes públicos e no desenvolvimento sustentável. A garantia dos direitos humanos

depende também da qualificação do pensamento social brasileiro, em direção ao enfrentamento e superação às práticas de pauperização da população, em consonância com uma postura política fundamentada na ética, comprometida com a justiça social e combate aos privilégios.

A reestruturação desse novo modelo societário exige uma construção coletiva amparada em políticas públicas que visem a consolidação da inclusão para a dignidade e a equidade dos alijados da pertença à cidadania. Esta pauta é cada vez mais urgente no Brasil, levando-se em consideração o histórico de violações colonialistas, patriarcais, sexistas, machistas e racistas, especialmente na atualidade, diante do acirramento de perspectivas e práticas autoritárias e violentas. A localização dos direitos humanos em relação aos aspectos sociais, econômicos, de gênero, raça/etnia, territorial e ambientais requer paciência revolucionária, firme e resiliente e crença na democracia, em valores humanitários e princípios que compreendam o outro na sua complexidade.

Em conformidade, a busca pelo inédito viável freireano pede coragem pela vida e liberdade, diante da ridicularização do pacto democrático e dos direitos negados à população; além de investimentos no combate à lógica da obsolescência programada da modernidade, por meio da reafirmação de que sonhar não se resume a consumir, como anuncia o ciclo vicioso do capital. Com efeito, repensar valores e políticas alicerçadas na ética, autonomia, solidariedade, ternura entre os povos e o meio-ambiente é condição *sine quanon* para conformação de uma cultura da paz. Tais valores ampliam a noção de humanidade e agregam cuidado, como posição política que permite vislumbrar para além da própria experiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Covid-19 é uma doença do antropoceno, resultante da forma predatória e exploratória com que o ser humano se relaciona com o planeta Terra. Essa relação, nas últimas décadas, apresenta comportamentos típicos de ecocídio, crime contra o conjunto da humanidade e o planeta. Na pandemia, um termo ainda mais abarcante foi popularizado: a sindemia, definida pelo agravamento mútuo entre problemas de saúde e contextos sócio-econômicos, causadores de maior suscetibilidade entre determinadas populações. A atual situação do Brasil pode ser considerada como um exemplo de sindemia.

Portanto, sem transformações em suas ações sobre o meio ambiente, a vida da humanidade está condenada a sucessivas tragédias como essa. Para evitá-las, urge a adoção de uma conscientização radical que promova a mudança na interação dos seres humanos com a natureza, no sentido de uma convivência harmoniosa e sustentável, que respeite os direitos da terra e da natureza. Em consonância, os direitos humanos são liberdades básicas fundamentais para a humanidade, em suas especificidades culturais e sociais. São valores que visam assegurar a vida e a dignidade da pessoa humana de acordo com cada cultura e sociedade, a partir de pressupostos de liberdade, igualdade, justiça e paz. Assim, todo e qualquer direito humano somente se faz possível a partir de posturas ante discriminatórias e ante preconceituosas. Nesse sentido, tais direitos são inerentemente opostos à colonialidade, ao patriarcado, à heteronormatividade e categorias outras socialmente hierarquizadoras.

Essa mudança de comportamento é imprescindível para que direitos humanos como qualidade de vida e saúde da humanidade, dos animais e do planeta se consolidem como prioridade, em detrimento do lucro e acúmulo de riqueza. Para tanto, é preciso enfrentar as estruturas sociais que sustentam as desigualdades no acesso a bens, serviços e produtos essenciais para a vida e saúde do ser humano. Este enfrentamento demanda uma mudança de mentalidade que desvincule as novas gerações da lógica capitalista do mercado, na qual o consumo exacerbado é fonte de felicidade.

Nessa perspectiva, a educação popular promove saberes consonantes com a proposta antirracista e emancipatória, pois busca a quebra do processo de desumanização, por meio de uma pedagogia que humaniza, cuja efetivação prescinde do trabalho com o currículo oculto e de investimentos na formação ética e política dos educadores e estudantes. Tal compromisso há que atravessar as relações institucionais e interpessoais e fomentar o trabalho em rede entre universidades, instituições, sociedade civil, movimentos sociais, mídias, ciência e saberes populares. Fortalecendo, desta maneira, a agenda dos direitos humanos, por meio do desenvolvimento de competências colaborativas, em contraposição à competitividade e ao individualismo meritocrático, estimulado pela modernidade, que desqualifica corpo e afeto e dicotomiza cultura e natureza, desconecta o sujeito de sua história, comunidade e referências, provocando genocídios e epistemicídios.

De fato, é tarefa da educação produzir sensibilidades de amor ao próximo, à natureza e aos animais, a fim de que o ser humano não perca a capacidade de se indignar diante das injustiças; que transforme a justa ira em coragem e esperança para lutar por um mundo mais

justo. Esta postura combativa, incorporada pelos direitos humanos, impede a efetivação de ações segregacionistas e separatórias, sem as quais corre-se o risco da reprodução de uma educação promovedora e difusora de violências que podem levar a eliminação de indivíduos e grupos humanos, em decorrência da aversão e do ódio, inculcado por processos educativos e midiáticos autoritários. Entretanto, no enfrentamento a posturas intolerantes e autoritárias faz-se necessário desenvolver nas sociedades contemporâneas formas de interações sociais que pressuponham a transversalidade dos direitos humanos e da natureza em sua forma mais abrangente e efetiva. Com efeito, a educação como direito humano, deve promover o desenvolvimento social e assegurar os demais direitos por meio de sua ação mediadora. Deste modo, ela é fundamental para garantir acesso e fortalecimento da cidadania e de culturas humanas, por possuir centralidade na interação dos sujeitos com seus contextos sócio- culturais.

Partindo-se destes pressupostos, é possível perceber que o avanço dos direitos humanos está intrinsecamente ligado à construção do estado de bem-estar e à implementação de políticas públicas de proteção social, as quais prescindem da ação intervencionista do Estado para sua consolidação. Fica então evidente a impossibilidade do alcance de tais direitos em sua plenitude, convivendo com as políticas capitalistas neoliberais de austeridade e estado mínimo, defensoras da concorrência e do livre mercado, da educação mercadológica e meritocrática.

Nesse sentido, a recuperação da sociedade brasileira pós pandêmica passa pela revogação do teto de gastos, valorização e investimentos no SUS, na educação pública e na indústria nacional, proteção dos grupos vulneráveis socialmente, através dos programas assistenciais e sociais de distribuição de renda e riqueza, combate às discriminações, reversão da flexibilização do porte de armas e combate à criminalização da pobreza e ao encarceramento, empreendimentos aliados à educação para sustentabilidade ecológica (RELATÓRIO LUZ, 2021).

Consequentemente, a consolidação dos direitos humanos na sociedade pós pandêmica está atrelada a reformas de base, que combatam as estruturas neocolonialistas e neoliberais, por meio de movimentos anti imperialistas, anticolonialistas, antissexistas, antirracistas e anticapitalistas. É importante a luta das organizações que defendem a reforma agrária e demarcação dos territórios indígenas; a democratização da terra e justa distribuição de renda e riqueza; aliadas às políticas de enfrentamento ao agronegócio e ao latifúndio, as quais incentivem e protejam a agroecologia, agricultura familiar e agroindústria, como instrumentos

fundamentais para o combate à fome e para a produção de alimentos saudáveis, livre de agrotóxicos e em harmonia com o meio-ambiente, como condições essenciais para alcance da soberania alimentar.

Desta feita, acredita-se ter alcançado o objetivo do presente artigo, com a apresentação de possíveis saídas e possibilidades de enfrentamento para superação dos desafios apresentados pós pandemia da Covid-19. Sobretudo por meio da potencialidade pedagógica da educação popular, como difusora e capilarizadora dos direitos humanos e sua transversalidade como instrumento de inclusão, democracia, soberania, sustentabilidade ambiental, que é potente instrumento de combate às desigualdades e injustiças na sociedade brasileira pós-pandêmica.

Espera-se que este texto contribua com a reflexão sobre caminhos para a consolidação dos direitos humanos, a partir de uma transformação social no sentido de combate à lógica consumista e mercadológica e à degradação ambiental. Além disso, que corrobore para discussões sobre a necessidade da educação pública popular, fundamentada em subjetividades coletivistas, antirracistas, feministas e acolhedoras das diferenças, na construção e propagação de formas de combate à lógica do capital e fomenta uma mentalidade coletiva, alicerçada no bem-estar comunitário e nos direitos humanos, da terra e da natureza.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O Perigo de uma História Única*. Tradução Júlia Romeu. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BARBOSA, C. F e ANUNCIACÃO, C.S. Gênese do racismo no processo migratório brasileiro. *Revista Odeere*. 2020, V. 5, n. 10, Jul. Dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/7467/5437> Acesso em: 26 set. 2021.

BARBOSA, C. F e PIRES, O. E. Feminismo negro e decolonialidade. *Revista Odeere*. 2021, V. 6, n. 10, jan / jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/8468/5914> Acesso em: 26 set. 2021

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL. *Lei 12.593*. Plano Plurianual 2012-2015. Brasília, 2012. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12593.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Lei 11.645*. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, 2008.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Proposta de Emenda Constitucional 32/2020*.
<https://static.poder360.com.br/2020/09/PEC-32-2020.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. *Medida Provisória 936*., Brasília, DF, 2020.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. *Emenda Constitucional 103* Brasília, 2019.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acessado em: 10 abril 2021.

BRASIL. *Emenda Constitucional 95*. Brasília, 2020. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm Acesso em: 20 dez. 2021

BRASIL. *Lei Geral da Proteção de Dados n. 13.709*, Brasília, 2018. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Lei 12.965*, Brasília, 2014. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Lei 10.639*, Brasília, , 2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Lei 12.711*.. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003. Disponível em:
<http://www.dhnet.org.br/educar/pnedh/integral/notas.htm>. Acesso em 02 out. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei 490*, Brasília, 2007.. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/345311>. Acesso em 26 set. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei 591*, Brasília, 2021.. Disponível em:
<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2270894> Acesso em: 30 set. 2021.

CARNEIRO, Sueli. *A Construção do Outro como Não-Ser como Fundamento do Ser*. 2005. . Tese. São Paulo: USP, 2005.

CARTA DA TERRA, 2020. Disponível em: <http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>. Acesso em 07 jul. 2021.

CASTRO, Mariangela. Quem são os 40 novos bilionários brasileiros 2021. *Revista Forbes*. Ago/2021. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2021/08/quem-sao-os-40-novos-bilionarios-brasileiros-no-ranking-2021/> . Acesso em: 28 set. 2021.

CONGRESSO NACIONAL. *Medida Provisória 1031*., Brasília, 2021. Disponível em:
<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/146740>. Acesso em: 30 set. 2021

CSSE. Repositório de dados COVID-19 Universidade Johns Hopkins. Disponível em: <https://github.com/CSSEGISandData/COVID-19> Acesso em: 20 set. 2021.

COVID-19 e desenvolvimento sustentável [livro eletrônico]: avaliando a crise de olho na recuperação. - Brasília, DF: PNUD, UNICEF, UNESCO e OPAS, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16086/file>. Acesso em 01/10/2021.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, Brasília, 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. Gigantes da Educação. Maiores grupos educacionais privados do Brasil. Disponível em: <http://arte.folha.uol.com.br/graficos/j0KtO/> Acesso em: 25 set. 2021.

FRANCISCO. Carta Encíclica *Fratelli Tutti* do Santo Padre Francisco Sobre a Fraternidade e a Amizade Social Carta encíclica. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20201003_enciclica-fratelli-tutti.html?fbclid=IwAR0fQPLHmEtTQwzMdR5obX7kdBHIHosvnKpRwY9wG1vmCmRENu0BdXAQEf4 Acesso em: 30 set. 2021.

FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista a Trump. Tradução de Paulo S. C. Neves *American Affairs*, v. 1, n. 4, p. 46-64, 2017.

FREIRE, Paulo. *Educação como Prática da Liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Pergunta*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOMES, Nilma Lino. *Movimento Negro Educador: Saberes Construídos nas Lutas Por Emancipação*, São Paulo: Editora Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino. Educação e identidade negra. *Aletria: Revista de Estudos de Literatura*, Belo Horizonte, v. 9, p. 38-47, dez. 2002.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. *Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, p. 223 – 244, 1984.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. In: *Tempo Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 92/93 (jan./jun.), 1988.

Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. *V Relatório Luz da Sociedade Civil: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil*. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf. Acesso em: 01 out.2021.

HOOKS, Bell. *Ensinando a transgredir: a Educação como prática de liberdade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2013.

HILLIS, Susan; CLUVER, Lucie. et al. Estimativas mínimas globais de crianças afetadas por orfandade associada a COVID-19 e mortes de cuidadores: um estudo de modelagem. *Revista The Lancet*. V. 398 n. P. 391- 402, 07/2021. Disponível em: <https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2821%2901253-8>. Acesso em: 20 set. 2021.

IBGE. *Censo Brasileiro de 2016*. Rio de Janeiro, 2018. https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Plano_de_Dados_Abertos_IBGE_2016_2017_20160831.pdf Acesso em: 26 set. 2021.

INEP. *Dados Enem 2020*, Brasília: MEC, 2021.

IPEA. *Atlas da Violência*, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> Acesso em 26 set. 2021.

Instituto Socioambiental. *Unidades de Conservação no Brasil*. São Paulo: ISA, 2021. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/>. Acesso em 02 set. 2021.

Instituto Tricontinental de Pesquisa Social. Cartilha: *A Educação brasileira na bolsa de valores: As oito empresas privadas de capital aberto que atuam no setor educacional*. Out. 2020. Disponível em: https://www.thetricontinental.org/wp-content/uploads/2020/10/20201015_Financeirizac%CC%A7a%CC%83o-da-Educac%CC%A7a%CC%83o_web. Acesso em: 26 set. 2021.

JUNIOR, Caio Prado. *A Revolução Brasileira: A questão agrária no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras 2014.

LOPES, Larissa. Por que 2021 é um ano decisivo para o cumprimento do Acordo de Paris. *Revista Galileu*, 13 abr. 2021 Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Um-So-Planeta/noticia/2021/04/por-que-2021-e-um-ano-decisivo-para-o-cumprimento-do-acordo-de-paris.html> Acesso em : 20 set. 2021.

MBEMBE, Achile. Necropolítica. *Revista Arte & Ensaios: UFRJ* n. 32, p. 123 – 151, dezembro 2016.

MIGNOLO, Walter D. O lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 32, n. 94, julho, 2017.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

OMS. *Relatório Mundial de Violência e Saúde*. Genebra: 2020.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 01 agos. 2021.

ONU. *Acordo de Paris*, 2015. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-08/Acordo-de-Paris.pdf> Acesso em 30 set. 2021.

PNAD. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio*. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

PENSSAN. *Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil*. 2021. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 15 set. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Construindo as Epistemologias do Sul: Antologia Essencial*. Volume I. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Clacso, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para Além do Pensamento Abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes*, 2007.

SANTOS, Richard. *Maioria Minorizada: um dispositivo analítico de racialidade*. Rio de Janeiro: Telha, 2021.

SOUZA, Neuza Santos. *Tornar-se Negro: As Vicissitudes da Identidade do Negro Brasileiro em Ascensão Social*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Edições Graau, 1983.

STEDILE, João Pedro. A Conjuntura Brasileira e o Grito dos Excluídos. *Centro de Formação Paulo Freire*. Disponível em: <https://youtu.be/VBTH5MsbOnl>. Acesso em: 05 set. 2021.

TORRES, Nelson Maldonado. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago & GROSFUGUEL, Ramon (coords.) *El giro decolonial*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

VERGÈS. Françoise. Um feminismo decolonial. Ubu Editora, 2020. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 33, n. 120, p. 727-744, jul.- set. 2012.